

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO POVOADO ALMECEGAS, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI encaminha a esta Augusta casa projeto de lei que dispõe sobre a mudança de localização do campo de futebol do Povoado Almecegas, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

Em decorrência da necessidade de se utilizar o espaço, onde antes ficava localizado o campo de futebol da comunidade almecegas para a implementação de programas sociais que atendera famílias carentes, distribuindo lotes entre as mesmas. Desta forma, surge a necessidade de mudar a localização do campo de futebol existente para uma outra área.

Já havendo o prévio aceite da comunidade, a prefeitura municipal designa nova área que passará a ser utilizada como o novo local para o campo de futebol. Cumpre destacar que o futebol enquanto evento cultural e desportivo, é ele próprio uma opção de lazer que pode ser vivida por todos os que o apreciam. Além disso, o lazer é um fator de desenvolvimento humano que contribui para a formação dos indivíduos e a melhoria da qualidade de vida em sociedade e deve ser visto como uma ferramenta de integração social. O esporte também promove a união, a autoestima, o respeito ao próximo, a tolerância, a consciência coletiva, a cooperação, a disciplina, a capacidade de liderança, o respeito às regras, o desenvolvimento de uma vida saudável e a prevenção de doenças, sendo de suma importância para comunidade, sendo a sua prática, solidificada por todos os que ali residem.

Deste modo, se faz necessário estruturar outra área, também adequada, para a prática do esporte supramencionado, sem nenhum prejuízo aos desportistas da comunidade. Assim considerando a necessidade de melhor estruturar os equipamentos públicos do povoado almecegas, em especial o campo de futebol, assim houve uma permuta de uma área por outra, assim, todos os indivíduos desta relação saem ganhando, desta forma, incentivando ainda mais o cooperativismo da comunidade.

Diante deste cenário, objetivando a implementação de melhores práticas de gestão no Município com a implementação de doação de lotes para famílias carentes; Além da necessidade de melhor estruturar os equipamentos públicos do Povoado Almecegas especialmente o campo de futebol; Considerando as necessidades dos desportistas do povoado; e ainda considerando um plano de ação para melhorar os equipamentos públicos ofertados no município de Baixa Grande do Ribeiro, em





PROJETO DE LEI 28 /2022

Dispõe sobre a mudança de localização do campo de futebol do Povoado Almecegas, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica determinado o campo de futebol do Povoado Almecegas passa a ter sua localização conforme a descrição do perímetro abaixo:

partindo do marco M-01 no extremo leste, definida pela coordenada Geográfica com Latitude -08 00' 45,25708" e Longitude -44 59' 49,74990", daí segue limitando com terras do Povoado Almecegas por 114,17m (cento e quatorze metros e dezessete centímetros lineares) até encontra o ponto M-05 com Latitude -08 00' 42,60555" e Longitude -44 59' 52,36476", daí segue limitando com terras do Povoado Almecegas por 137,85m (cento e trinta e sete metros e oitenta e cinco centímetros lineares) até encontra o ponto M-09 com Latitude -08:00' 46,42560" e Longitude -44 59' 54,71346", daí segue limitando com terras do Povoado Almecegas por 102,85m (cento e dois metros e oitenta e cinco centímetros lineares) até encontra o ponto M-12 com Latitude -08 00' 48,49920" e Longitude -44 59' 52,07466", daí segue limitando com terras do Povoado Almecegas por 122,38m (cento e vinte e dois metros e trinta e oito centímetros lineares) até encontra o ponto inicial deste levantamento, fechando assim o polígono de contorno de 477,25m (quatrocentos e setenta e sete metros e vinte e cinco centímetros lineares) e área total de 13.908 (treze mil novecentos e oito metros quadrados)

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da implementação da presente lei, correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições normativas em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 04 de novembro de 2022.

JOSE LUIS SOUSA  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BAIXA GRANDE**  
DO RIBEIRO

O trabalho continua.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

GESTÃO 2021-2024

especial no Povoado Almecegas faz-se necessária a apreciação, por esta casa, deste projeto de lei.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 04 de novembro de 2022.

  
JOSE LUIS SOUSA  
Prefeito Municipal

